



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 75/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, CONF. LC 147/14.

PROCESSO Nº 56.302/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 248 KG. (DUZENTOS E QUARENTA E OITO QUILOS) DE FERMENTO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **por E-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Compras e Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.302/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2016 - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, CONF. LC 147/14.

Interessadas: Secretarias Municipais da Educação e do Bem Estar Social

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e nº 8.666/93; Decreto Municipal n.º 10.123/05

Recebimento das Propostas: **até 22 de março de 2016** – Horário Limite: **até às 9h**

Local: www.licitacoes-e.com.br – Nº **621369**

Abertura da Sessão: **22 de março de 2016** – Horário: **às 9h**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **22 de março de 2016** - Horário: **10h30.**

PREGOEIRA: ANA PAULA MARQUES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria da Educação:

12.306006.2014	3.3.90.30	166	Fundamental Tesouro
12.306006.2014	3.3.90.30	167	Fundamental Estado
12.306006.2014	3.3.90.30	168	Fundamental Federal
12.306006.2016	3.3.90.30	170	Infantil Tesouro
12.306006.2016	3.3.90.30	171	Infantil Federal
12.306006.2017	3.3.90.30	173	Creche Tesouro
12.306006.2017	3.3.90.30	174	Creche Federal
12.306006.2018	3.3.90.30	176	Jovens e Adultos Tesouro
12.306006.2018	3.3.90.30	177	Jovens e Adultos Estado
12.306006.2018	3.3.90.30	178	Jovens e Adultos Federal
12.306006.2019	3.3.90.30	180	Médio Tesouro
12.306006.2019	3.3.90.30	181	Médio Estadual
12.306006.2019	3.3.90.30	182	Médio Federal

Secretaria do Bem Estar Social:

0824300215053

O valor estimado encontra-se disponível nos autos para consulta.

O Senhor **RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, CONF. LC 147/14** - Processo nº. 56.302/2015, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL 248 KG. (duzentos e quarenta e oito quilos) de FERMENTO**, devidamente descritos no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005 e 10185, de 08 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

A realização da presente licitação justifica-se para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no atendimento dos alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, com base no cardápio elaborado pelos nutricionistas, em cumprimento as determinações da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Lei Federal nº 12.982 de 28 de maio de 2014. Para a Secretaria do Bem Estar Social, atenderá a necessidade de diversos Programas e Ações Sociais.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3214-3307 – 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação – Sede II
- Rua Treze de Maio 16-59 – Vl. Noemy - CEP: 17014-450 – Bauru/SP
- E-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br
- Site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado Pregoeira (Coordenadora) Ana Paula Marques, pregoeiro-substituto Samantha Myra Nascimento Prestes, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Samantha Myra Nascimento Prestes, Márcia Aparecida Boniolo, Keila Souto da Silva Costa e Elidi de Cassia Martins Consolmagnò, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 248 KG. (duzentos e quarenta e oito quilos) de FERMENTO**, devidamente descritos no Anexo I do edital.
- 2.2. O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 3.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos solicitados pela Secretaria da Educação no Departamento de Alimentação Escolar, sito na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – Almojarifado de Alimentos, de segunda a sexta, entre 8 e 16 horas, horário de almoço das 11 as 13 horas.
 - 3.2.1 Para a Secretaria do Bem Estar Social: no Almojarifado Central, Av. Hélio Police s/nº - Jardim Redentor;
 - 3.2.2 A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atrasos.
- 3.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Depto. de Alimentação Escolar, via fax ou e-mail, correndo por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega. O Departamento comunicará o pedido por escrito à licitante vencedora, com antecedência mínima de 72 horas.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, o prazo de validade e lote impressos, gravados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº 259 da ANVISA) essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os ingredientes, a Composição Nutricional (Resolução RDC nº 360 da ANVISA) além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e atender todas as exigências apresentadas na especificação mínima.
- 3.4. **No momento da entrega os produtos deverão dispor do seguinte prazo de validade:**
 - a) Fermento em pó – mínimo 10 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 3.4.1 Esta exigência estende-se inclusive para as amostras do produto que a empresa vencedora deverá apresentar.**
- 3.5. Independentemente de qual secretaria efetuar o primeiro pedido, **na 1º (primeira) entrega a Licitante Vencedora deverá apresentar no Departamento de Alimentação Escolar:**
- a) Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênica sanitária e bromatológica dos produtos fornecidos.
 - b) Certificado de vistoria do veículo, quando este não estiver incluído no documento descrito na alínea “a” do subitem 3.8.
 - c) Laudo bromatológico completo credenciado com os exames: físico químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos emitido por laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais podendo ser apresentado o original ou cópia autenticada, do lote a ser entregue;
- 3.6. O município reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvidas quanto à qualidade higiênica sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da Licitante Vencedora, com fundamento no art. 75 da lei 8.666/93.
- 3.7. A Licitante Vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho.
- 3.7.1 Somente a primeira entrega terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis devido à exigência da apresentação do Laudo Bromatológico completo, do lote a ser entregue.
 - 3.7.2 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá apresentar o mesmo lote e ser entregue em sua totalidade.
- 3.8. A Licitante Vencedora deverá entregar à Divisão de Compras e Licitações da Educação, **na assinatura da Ata de Registro de Preços**, os documentos abaixo, nos casos exigidos na legislação vigente sobre o assunto:
- a) Comprovação de que a Licitante Vencedora **foi vistoriada** por órgão competente, em data não superior a 12 (doze) meses, com parecer positivo para funcionamento, certificando assim que a **empresa e o produto estão regulares e sob fiscalização permanente**. A licitante não pode apresentar qualquer irregularidade que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.
 - b) **Alvará Sanitário.**
 - 3.8.1. A Divisão de Compras encaminhará os documentos para análise do Departamento de Alimentação Escolar, o qual despachará sobre a sua regularidade, dependendo disto a validade da Ata. No caso de necessidade cabe diligência por parte da Divisão de Nutrição. Apenas se os documentos elencados neste subitem estiverem regulares a Ata será publicada no Diário Oficial de Bauru, passando assim a ter validade.
- 3.9. O município poderá não receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, com mal estado de conservação com perfuração ou mau cheiro, circunstância em que será devidamente registrado, estando a licitante sujeita à aplicação de penalidade.
- 3.10. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão consideradas apenas os que atenderem as especificações contidas nesse edital.
- 3.11 O produto ofertado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA, conforme legislação vigente.
- 3.12 A Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 56.302/2015**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de **substituição**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de **complementação**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

- Anexo I - Especificações do Objeto.
Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação.
Anexo IV - Formulário Modelo de Proposta de Preços.
Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal.
Anexo VI - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
Anexo VII - Termo de Ciência de Notificação.
Anexo VIII - Declaração Sucursal.
Anexo IX - Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA.
Anexo X - Modelo cadastro do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços.
Anexo XI - Modelo Declaração de Disponibilidade.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. No campo da PROPOSTA ELETRÔNICA – “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” inserir a MARCA de cada produto ofertado.

6.2.1. O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação da licitante, em face da ausência de informação suficiente para sua classificação e participação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação **somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que satisfaçam todas as exigências, especificações, normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que tenha previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com O OBJETO DA LICITAÇÃO de que for participar.**

7.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

7.2.1. **Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de penalidade recebida de qualquer órgão entidade ou unidade administrativas dos governos Federal, Estadual ou Municipal.**

7.2.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

7.2.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

7.2.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.2.5. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a)), que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas, com exceção das amostras, cuja análise fica a critério do Departamento de Alimentação Escolar;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para autoridade superior;
- j) Gerar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

9.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”;**

9.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do edital.

OBS.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

10.2. A Empresa que desejar participar do presente Pregão, deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “CADASTRAR”. O referido cadastro se deve à necessidade de em caso de alguma alteração, contatar as Empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- 10.4.1. Remeter no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta;
 - 10.4.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a exigência do subitem 6.2 deste edital;
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5. Durante o transcurso da sessão pública, fase inicial, que terá o **tempo mínimo de 5 (cinco) minutos** para apresentação de lances para o lote, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances retornando o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem no "chat" do site, divulgando a data e hora para continuidade da sessão;
- 11.8. A fase inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá a fase de lances "randômico". O período randômico ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances; salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;
- 11.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) acerca da aceitação do lance menor valor;

11.10. A Licitante Vencedora da fase de lances (arrematante) deverá proceder da seguinte forma:

- a) Entregar as **AMOSTRAS** pessoalmente ou através de meios postais/transportadoras **no Departamento de Alimentação Escolar** - Av. Rodrigues Alves esquina com a Av. Eng.º Hélio Pólice s/nº - Jd. Redentor **até às 9h do 4º (quarto) dia útil após o encerramento da disputa, contados a partir do 1º dia útil subsequente, de acordo com a Cláusula Décima Terceira, item 13.3.** As amostras deverão estar acompanhadas dos documentos descritos no item **13.3.4.**
- b) Entregar a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO** solicitada na Cláusula Décima Quinta deste Edital até o 4º dia útil após o encerramento da disputa, contados a partir do 1º dia útil subsequente, **na Divisão de Compras e Licitações** localizada na Rua Treze de Maio, 16-59, Vila Noemy, Bauru – SP. CEP: 17014-450.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- d) O pregoeiro confirmará via mensagem no chat a data e hora de apresentação das amostras.
- e) No Departamento de Alimentação Escolar a Equipe de Nutricionistas receberá as amostras e procederá a análise conforme subitem 13.3.
- 11.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, das propostas e amostras dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;
- 11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se as amostras forem reprovadas ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor, a amostra é parte da proposta;
- 11.12.1 Fica facultado aos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar, na disputa de preços, registrar seus preços. Para tanto, deverão cumprir integralmente o disposto no subitem 11.10 do edital, igualmente ao licitante arrematante, desde que seus preços sejam aceitos.
- 11.12.2. Em ocorrendo o previsto no subitem 11.11. o pregoeiro convocará o licitante subsequente para apresentação da proposta, documentos e amostras por meio de mensagem. Sendo que a apresentação da amostra deverá ocorrer às **9h no 4º (quarto) dia útil após a convocação no chat do site do Banco do Brasil**, e a apresentação de documentos e proposta escrita até no 4º (quarto) dia útil após a convocação.
- 11.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2. O fornecedor **deverá preencher** no campo próprio do sistema **na PROPOSTA ELETRÔNICA – “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” A MARCA dos alimentos ofertados.**
- 12.2.1 O não preenchimento deste campo na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação no certame;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA, AMOSTRAS E FORNECIMENTO

- 13.1 A Empresa vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **11.10**, deste Edital.
- 13.2. **Na proposta escrita (MODELO ANEXO IV), deverá conter:**
- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
- b) Especificação contendo a marca do produto oferecido conforme descrito nos Anexos I e IV deste Edital;
- c) Preço unitário e total (incluindo custos, fretes, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico.
- d) Declaração de Conformidade (Anexo IX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
 - f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata de Registro de Preço ser assinado por procurador com poderes para tanto;
 - g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - h) Prazo de entrega, que será no máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho.
 - i) Prazo de Pagamento conforme edital.
- 13.3. A **Licitante Vencedora da disputa**, deverá apresentar **duas amostras**, sob pena de desclassificação, caso as mesmas desatendam as necessidades da contratante.
- 13.3.1. As finalidades da apresentação das amostras são:**
- a) Uma amostra será utilizada para confronto com as condições dos itens 3.3 e 3.4 do edital e a especificação do Anexo I, bem como avaliação quanto ao sabor, odor, aparência e textura realizada pela equipe técnica de nutricionistas, que expedirá o Laudo Técnico indicando motivadamente a aprovação ou reprova das amostras. **Na data da apresentação da amostra a mesma deverá dispor do prazo mínimo de validade apontado no subitem 3.4.**
 - b) Uma amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela Licitante Vencedora.
- 13.3.2. A equipe técnica de nutrição realizará a análise e emissão do resultado.
- 13.3.3. Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, conforme condições do edital, e identificadas com etiquetas contendo a razão social, os números do edital e pregão, devendo ser colocadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao produto;
- 13.3.4. As amostras a serem apresentadas pela **licitante vencedora da disputa de preços** deverão estar acompanhadas da **Ficha Técnica** do produto emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico e **Declaração de Disponibilidade** (ANEXO XI) para futura apresentação de Laudo Bromatológico Completo com os exames físico/químicos, organolépticos, microscópico e microbiológico de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde/Agricultura e Universidades Estaduais e Federais.
- 13.4. O produto ofertado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA, conforme legislação vigente.
- 13.5. Todos os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo assim, serão considerados apenas os que atendam às especificações mínimas contidas neste Edital, ou seja: características, embalagem, validade, entrega etc.
- 13.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 13.7. Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
 - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
 - d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
 - e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
 - f) Tiverem suas amostras reprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO

- 14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente, **sendo exigido apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:**

15.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

15.3. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações, e prova da diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

15.4.1. As empresas, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 15.4 do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.4.2. Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.4.2.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Apresentar um atestado podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01(um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado.
- c) Fica isenta das exigências constantes das letras “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar o **DEFIS** Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais, referente ao último exercício, acompanhada da **Declaração do Contador ou consulta do site da Receita Federal** que é optante pelo sistema simples.
- d) Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

15.7. Substituição de documentos: fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos itens (15.3, 15.4), o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. válido**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

15.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 15.8.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo V);
- 15.8.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui sucursal, e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, se for o caso; ou seja, empresa não sediada em Bauru e que se enquadra nas hipóteses descritas (Anexo VIII). Caso contrário deverá ser apresentada a Certidão constante da alínea “e” do subitem 15.4., emitida pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- 15.8.3. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 15.4. do edital;
- 15.8.4. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VI);
- 15.9. A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC ou outro documento idôneo;
- 15.10. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 15.11. Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante;
- 15.12. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora da contratação será celebrado e executado com a sede que apresentou a documentação;
- 15.13. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);
- 15.14. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada;
- 15.15. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;
- 15.16. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;
- 15.17. Se a licitante desatender às exigências previstas nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO QUESTIONAMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 16.1. A proponente poderá solicitar questionamentos complementares junto à Divisão de Compras e Licitações, através dos fones 14 3214-3307/3214-4744, ou por e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br
- 16.2. As consultas de questionamento deverão ser formuladas, **com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência** da data final consignada para a entrega das propostas, havendo assim tempo hábil para a resposta.
- 16.3. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolado na Divisão de Compras e Licitações da Educação, localizada na Rua Treze de Maio, 16-59, Vila Noemy, CEP 17.014-450, Bauru/SP.
- 16.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.6. Encerrada a etapa de lances, análise da proposta, amostras e habilitação, o licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, devendo apresentar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 16.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e em ato contínuo ocorrerá a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação.
- 16.8. Os memoriais deverão ser endereçados à Divisão de Compras e Licitações da Educação, localizada na Rua Treze de Maio, 16-59, Vila Noemy, CEP 17.014-450, Bauru/SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro Coordenador.
- 16.8.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas/amostras os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 16.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 16.12. A classificação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante.
- 17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 17.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis da convocação** feita pela **Divisão de Compras e Licitações**, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa anual constante no ANEXO I do **Edital Nº 75/2016**, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 18.1.1. No mesmo prazo fixado deverá apresentar os documentos elencados no item 3.8.
- 18.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 18.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 18.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.
- 18.6. Poderão ter o seu preço registrado e assinarão a Ata de Registro de Preços, as três primeiras empresas classificadas, se manifestarem interesse e atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 18.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05(cinco) dias sobre o valor total da contratação, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Considera-se como valor total da contratação, para efeito das multas moratórias e rescisórias mencionadas no item 19.1 o valor referente ao pedido efetuado à licitante vencedora que tenha sido inadimplido.

19.2.1. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

19.3. A Ata de Registro de Preços poderá também ser rescindida nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula de forma cumulativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO

20.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Alimentação Escolar, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

20.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais da Educação e do Bem Estar Social, designadas como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

20.3. O Município de Bauru designa ainda, como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preço, a Sra. Soraya de Goes Campos Brito – Departamento de Alimentação Escolar, Secretaria Municipal da Educação.

20.4. A Licitante Vencedora, designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

20.5. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

20.5.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 20.5.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 20.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

21.1. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.

- 21.1.1 Os preços serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 21.1.2. Os preços que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão Gerenciador.
- 21.1.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município.

21.2. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

21.3. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

21.4. O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela licitante vencedora e autorizado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo as entregas efetuadas após a solicitação. Caso não aceito, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

- 21.4.1 O novo preço fixado terá sua validade de acordo com o item acima, devendo ser publicado o resumo no Diário Oficial de Bauru.

21.5. Os preços serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
- 22.9. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 22.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 22.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante Vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 22.15. Não poderá a Licitante Vencedora ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser celebrada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.
- 22.16. Obriga-se a Adjudicatária a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no edital.
- 22.17. No mesmo prazo fixado no item 18.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), em cumprimento a Resolução nº 08/2.004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 22.18. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Compras e Licitações, localizada na Rua Treze de Maio, 16-59 – Vila Noemy – Bauru/São Paulo, ou pelos e-mails compras.edu@bauru.sp.gov.br.
- 22.19. Correrão por conta e risco da Licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 22.20. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.

Divisão de Compras e Licitações, 09 de maio de 2016.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

LOTE 01 – FERMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN.	QTDE. ESTIMADA ANUAL
01	<p>Fermento químico em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 80 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 26 FNDE.</p> <ul style="list-style-type: none">- Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.- Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas.- Composição: deverá estar composto de substâncias citadas na NTA 80.- Aspecto, cor, odor e sabor próprios.- Embalagem primária: pote plástico com tampa e lacre pesando entre 200g e 250g, com informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade deverão se apresentar de forma indelével disposta diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada).- Embalagem secundária de caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas, contendo informações sobre o produto como: data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem, pesando até 12Kg.	KG	248

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BEM ESTAR SOCIAL	TOTAL
FERMENTO	200	48	248

DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- A licitante vencedora deverá entregar os produtos solicitados pela Secretaria da Educação no Departamento de Alimentação Escolar, sito na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – Almojarifado de Alimentos, de segunda a sexta, entre 8 e 16 horas, horário de almoço das 11 as 13 horas.
 - Para a Secretaria do Bem Estar Social: no Almojarifado Central, Av. Hélio Police s/nº - Jardim Redentor;
 - A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atrasos.
- O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Depto. de Alimentação Escolar, via fax ou e-mail, correndo por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega. O Departamento comunicará o pedido por escrito à licitante vencedora, com antecedência mínima de 72 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, o prazo de validade e lote impressos, gravados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº 259 da ANVISA) essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os ingredientes, a Composição Nutricional (Resolução RDC nº 360 da ANVISA) além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e atender todas as exigências apresentadas na especificação mínima.
- **No momento da entrega os produtos deverão dispor do seguinte prazo de validade:**
 - a) Fermento em pó – mínimo 10 meses;
 - **Esta exigência estende-se inclusive para as amostras do produto que a empresa vencedora deverá apresentar.**
- Independentemente de qual secretaria efetuar o primeiro pedido, **na 1º (primeira) entrega a Licitante Vencedora deverá apresentar no Departamento de Alimentação Escolar:**
 - a) Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênica sanitária e bromatológica dos produtos fornecidos.
 - b) Certificado de vistoria do veículo, quando este não estiver incluído no documento descrito na alínea “a” do subitem 3.8.
 - c) Laudo bromatológico completo credenciado com os exames: físico químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos emitido por laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais podendo ser apresentado o original ou cópia autenticada, do lote a ser entregue;
- O município reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvidas quanto à qualidade higiênica sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da Licitante Vencedora, com fundamento no art. 75 da lei 8.666/93.
- A Licitante Vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho.
 - Somente a primeira entrega terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis devido à exigência da apresentação do Laudo Bromatológico completo, do lote a ser entregue.
 - A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá apresentar o mesmo lote e ser entregue em sua totalidade.
- A Licitante Vencedora deverá entregar à Divisão de Compras e Licitações da Educação, **na assinatura da Ata de Registro de Preços**, os documentos abaixo, nos casos exigidos na legislação vigente sobre o assunto:
 - a)** Comprovação de que a Licitante Vencedora foi vistoriada por órgão competente, em data não superior a 12 (doze) meses, com parecer positivo para funcionamento, certificando assim que a empresa e o produto estão regulares e sob fiscalização permanente. A licitante não pode apresentar qualquer irregularidade que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.
 - b)** Alvará Sanitário.
 - A Divisão de Compras encaminhará os documentos para análise do Departamento de Alimentação Escolar, o qual despachará sobre a sua regularidade, dependendo disto a validade da Ata. No caso de necessidade cabe diligência por parte da Divisão de Nutrição. Apenas se os documentos elencados neste subitem estiverem regulares a Ata será publicada no Diário Oficial de Bauru, passando assim a ter validade.
- O município poderá não receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, com mal estado de conservação com perfuração ou mau cheiro, circunstância em que será devidamente registrado, estando a licitante sujeita à aplicação de penalidade.
- O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão consideradas apenas os que atenderem as especificações contidas nesse edital.
- O produto ofertado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA, conforme legislação vigente.
- A Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 56.302/2015**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2016 – PROCESSO Nº 56.302/2015
VALIDADE: ___ DE _____ DE 2017

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.016, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Antonio de Agostinho de Mendonça, Prefeito Municipal**, por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 10.123/05 e 10.185/06, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 46/2016, Processo nº 56.302/2015**, para registro de preços, homologado em ___ de _____ de 2.016 e publicado no Diário Oficial de Bauru em ___ de _____ de 2.016, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada “**COMPROMISSÁRIA**”, observadas as condições do Edital que rege a licitação e aquelas que se seguem:

COMPROMISSÁRIA: Nome da empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, E-MAIL: _____, FONE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo à : **A AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 248 KG. (DUZENTOS E QUARENTA E OITO QUILOS) DE FERMENTO**, que serão utilizados nas Creches e Unidades Escolares do Município e na Secretaria do Bem Estar Social, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I e IV do **Processo Administrativo n.º 56.302/2015**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – FERMENTO

ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN.	MARCA	VALOR UNIT. (KG)
01	<u>248</u>	Fermento químico em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 80 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 26 FNDE. - Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. - Composição: deverá estar composto de substâncias citadas na NTA 80. - Aspecto, cor, odor e sabor próprios. - Embalagem primária: pote plástico com tampa e lacre pesando entre 200g e 250g, com informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

		de validade deverão se apresentar de forma indelével disposta diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). - Embalagem secundária de caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas, contendo informações sobre o produto como: data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem, pesando até 12Kg.			
--	--	---	--	--	--

Cláusula Segunda - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A **COMPROMISSÁRIA** deverá entregar os produtos solicitados pela Secretaria da Educação no Departamento de Alimentação Escolar, sito na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – Almojarifado de Alimentos, de segunda a sexta, entre 8 e 16 horas, horário de almoço das 11 as 13 horas.
- 2.2.1 Para a Secretaria do Bem Estar Social: no Almojarifado Central, Av. Hélio Police s/nº - Jardim Redentor;
- 2.2.2 A **COMPROMISSÁRIA** deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atrasos.
- 2.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Depto. de Alimentação Escolar, via fax ou e-mail, correndo por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega. O Departamento comunicará o pedido por escrito à licitante vencedora, com antecedência mínima de 72 horas.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, o prazo de validade e lote impressos, gravados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº 259 da ANVISA) essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os ingredientes, a Composição Nutricional (Resolução RDC nº 360 da ANVISA) além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e atender todas as exigências apresentadas na especificação mínima.
- 2.4. **No momento da entrega os produtos deverão dispor do seguinte prazo de validade:**
- a) Fermento em pó – mínimo 10 meses;
- 2.5. Independentemente de qual secretaria efetuar o primeiro pedido, **na 1º (primeira) entrega a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar no Departamento de Alimentação Escolar:**
- a) Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênica sanitária e bromatológica dos produtos fornecidos.
- b) Certificado de vistoria do veículo, quando este não estiver incluído no documento descrito na alínea “a” do subitem 2.8.
- c) Laudo bromatológico completo credenciado com os exames: físico químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos emitido por laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais podendo ser apresentado o original ou cópia autenticada, do lote a ser entregue;
- 2.6. O município reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvidas quanto à qualidade higiênica sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da **COMPROMISSÁRIA**, com fundamento no art. 75 da lei 8.666/93.
- 2.7. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho.
- 2.7.1 Somente a primeira entrega terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis devido à exigência da apresentação do Laudo Bromatológico completo, do lote a ser entregue.
- 2.7.2 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá apresentar o mesmo lote e ser entregue em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 2.8. A **COMPROMISSÁRIA** deverá entregar à Divisão de Compras e Licitações da Educação, **na assinatura da Ata de Registro de Preços**, os documentos abaixo, nos casos exigidos na legislação vigente sobre o assunto:
- a) Comprovação de que a **COMPROMISSÁRIA** foi vistoriada por órgão competente, em data não superior a 12 (doze) meses, com parecer positivo para funcionamento, certificando assim que a empresa e o produto estão regulares e sob fiscalização permanente. A **COMPROMISSÁRIA** não pode apresentar qualquer irregularidade que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.
 - b) Alvará Sanitário.
- 3.8.1. A Divisão de Compras encaminhará os documentos para análise do Departamento de Alimentação Escolar, o qual despachará sobre a sua regularidade, dependendo disto a validade da Ata. No caso de necessidade cabe diligência por parte da Divisão de Nutrição. Apenas se os documentos elencados neste subitem estiverem regulares a Ata será publicada no Diário Oficial de Bauru, passando assim a ter validade.
- 2.9. O município poderá não receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, com mal estado de conservação com perfuração ou mau cheiro, circunstância em que será devidamente registrado, estando a licitante sujeita à aplicação de penalidade.
- 2.10. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão consideradas apenas os que atenderem as especificações contidas nesse edital.
- 2.11 O produto ofertado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA, conforme legislação vigente.
- 2.12 A Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 56.302/2015**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

- 4.1 Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 46/2016**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 56.3022015**.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 5.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão Gerenciador.
- 5.3. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.
- 5.4. Fica concedido a **COMPROMISSÁRIA** o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 5.5. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra de produtos na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.
- 5.6. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.
- 5.7. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 5.5, devendo praticar o preço até então registrado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 5.8. O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela **COMPROMISSÁRIA** e autorizado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo os fornecimentos efetuados após a solicitação. Caso não aceito, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.
- 5.9. O preço fixado terá sua validade de acordo com o item acima, devendo ser publicado o resumo no Diário Oficial do Município.

Cláusula Sexta - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 10.185/06 - Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 7.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
- 7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Oitava - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 8.2. No caso de atraso no pagamento por parte do **MUNICÍPIO** haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O **MUNICÍPIO** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Alimentação Escolar, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais da Educação e Bem Estar Social, designadas como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da mesma.
- 9.3. O Município designa ainda, como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preço, a Sra. Soraya de Goes Campos Brito – Departamento de Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4. A **COMPROMISSÁRIA** designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do(a) RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 9.5. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 9.5.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 9.5.2. Zelar, pelos demais atos da **COMPROMISSÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender às condições estabelecidas no **Edital nº 75/2016**, firmadas nesta Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total da contratação, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pela rescisão unilateral;
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. Considera-se como valor total da contratação, para efeito das multas moratórias e rescisórias mencionadas no item 10.1 o valor referente ao pedido efetuado à **COMPROMISSÁRIA** que tenha sido inadimplido.
 - 10.2.1. O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços poderá também ser rescindida nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula de forma cumulativa.

Cláusula Décima Primeira - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 11.2. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 11.3. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 11.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- 11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 11.6. O critério do **MUNICÍPIO** a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.
- 11.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- 11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº 75/2016**, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.
- 11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 11.10. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da nota de empenho.
- 11.12. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no **Edital nº 75/2016**.
- 11.13. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.016.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA
NOME:

TESTEMUNHAS

ASS:	ASS:
NOME:	NOME:
RG:	RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

Modelo de Carta de Apresentação

Processo Administrativo n.º 56.302/2015

Pregão Eletrônico n.º 46/2016

Edital n.º 75/2016

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) , portador(a) da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IV

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Setores Solicitantes: Secretarias Municipais da Educação e do Bem Estar Social.

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico n.º 46/2016**, propomos:

LOTE 01 – FERMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	UN.	QTDE. ESTIM. ANUAL	MARCA	VALOR UN. (KG)	VALOR TOTAL
01	<p>Fermento químico em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 80 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 26 FNDE.</p> <ul style="list-style-type: none">- Formado de substâncias químicas, que pela influencia do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.- Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas.- Composição: deverá estar composto de substâncias citadas na NTA 80.- Aspecto, cor, odor e sabor próprios.- Embalagem primária: pote plástico com tampa e lacre pesando entre 200g e 250g, com informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade deverão se apresentar de forma indelével disposta diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada).- Embalagem secundária de caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas, contendo informações sobre o produto como: data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem, pesando até 12Kg.	KG	248			

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.7. do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme subitem 17.1. do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 13.2. alínea “a” do edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Gestor do Contrato à ser designado para responder pela Ata de Registro de Preços (Assinará o Anexo II – Ata de Registro de Preços e Anexo VII – Termo de Compromisso):

Nome:

Cidade:

C.P.F.:

Estado:

R.G.:

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF:

Data:/...../2.016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n.º 56.302/2015
Pregão Eletrônico n.º 46/2016
Edital n.º 75/2016

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º _____, por seu(ua) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VI

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Processo Administrativo n.º 56.302/2015
Pregão Eletrônico n.º 46/2016
Edital nº 75/2016

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

COMPROMISSÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo n.º 56.302/2015
Pregão Eletrônico n.º 46/2016
Edital nº 75/2016

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui sucursal, imóvel e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

....., de de 2.016

.....
Assinatura do representante legal

OBS: O ANEXO “VIII” DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE POR EMPRESA DE OUTRO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À SER ANEXADA NA PROPOSTA ESCRITA

Processo Administrativo n.º 56.302/2015
Pregão Eletrônico n.º 46/2016
Edital nº 75/2016

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os **produtos cotados atendem plenamente todas as especificações** constantes no Anexo I do Edital de Licitação nº 75/2016, bem como que atenderá o **prazo de validade previsto no subitem 3.4 da Cláusula Terceira do edital**, para entrega dos produtos quando solicitado.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Bauru, de de 2016.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAR LAUDO

Processo Administrativo n.º 56.302/2015
Pregão Eletrônico n.º 46/2016
Edital n.º 75/2016

A EMPRESA _____, CNPJ: _____,
por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que tem
disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames,
Físico/Químico, Organoléptico, Microscópico e Microbiológico, de Universidades Estaduais e Federais
Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura.

Data: ____/____/____

NOME DO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

RG: _____ CPF: _____